



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

LEI MUNICIPAL Nº 1801/2023, DE 19 DE OUTUBRO DE 2023.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, APONTA RECURSOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

RONALDO MACHADO DA SILVA, Prefeito Municipal de Lajeado do Bugre - RS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo **Art. 82, Inciso IV** da Lei Orgânica Municipal, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu **SANCIONO E PROMULGO** a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais), conforme descrição abaixo:

Órgão: 09 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Unidade: 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS

Proj./Ativ. 1.050 Pavimentação com pedras irregulares, Drenagem e Construção de Calçadas

425	4.4.20.93.00.00.00.00.0706 (Paim)	INDENIZAÇÕES E REST.	R\$ 12.000,00
440	4.4.20.93.00.00.00.00.0700 (Heinz)	INDENIZAÇÕES E REST.	R\$ 11.000,00

TOTAL R\$ 23.000,00

Art. 2º - Servirá de suporte orçamentário e financeiro à abertura do crédito adicional especial de que trata o Art. 1º, o superávit do exercício ano de 2022 nas fontes de recursos 700 no valor de R\$ 11.000,00 e na fonte de recursos 706 o valor de R\$ 12.000,00.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE - RS, EM 19 DE OUTUBRO DE 2023.

RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE.

SIRLANE SILVA DA SILVA
Secretária da Administração

Prefeitura Municipal de Lajeado do Bugre - RS
Publicado de 19/10/23 a 03/11/23
Local: Mural da Prefeitura Municipal
Ana Carolina D.
Secretaria da Administração



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores,

Trata-se de projeto de lei que visa abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, objetivando a devolução de valores, referente aos rendimentos gerados pela aplicação dos valores das emendas, a fim de possibilitar a prestação de contas das mesmas.

Certos de que juntos trabalharemos em prol do bem do Município, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e informações que se fizerem necessário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LAJEADO DO BUGRE/RS, AOS
25 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DE 2023.**


RONALDO MACHADO DA SILVA
Prefeito Municipal